

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 02 de abril de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 008/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº 003/2024.



Assunto: Parecer Jurídico para Adjucação e Homologação (FAZ).

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil, estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes às instalações e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – V GERES, do Município de Brejão/PE.

- 1) **Prisma Telecomunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.096.520/0001-27**, com sede na Rua Frederico Lundgren, nº 176, Bairro: Imbiribeira, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP.: 51.170-470.
- 2) O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 12.361,44 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sa, venho encaminhar o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de Licitação nº 003/2024, objetivando a Adjucação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal, documentação anexa, justifica-se que, consoante legislação vigente, contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil, estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes às instalações e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – V GERES.

Justifica-se que, consoante legislação vigente, que a despesa em apreço para o atendimento das atribuições inerentes ao SAMU e o cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de Brejão e Região. O sistema de comunicação a ser locado, objeto deste Termo de Referência, será utilizado pela central da SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – V GERES, no cumprimento de suas competências, dentre as quais se destaca: * Prestar serviço de Atendimento móvel de Urgência e Emergência; * Transporte inter hospitalar.

Governo Municipal de Brejão

Justifica-se, também, opção pela locação do Sistema de radiocomunicação em apreço, posto que:
* A manutenção preventiva periódica do sistema de radiocomunicação a ser locado, bem como a rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos; * Rápido atendimento da manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, também a serem locados, inclusive com a substituição de peças e componentes, incluindo-se, por óbvio, mão-de-obra especializada.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é de extrema importância para garantir a eficiência e efetividade nos atendimentos e socorros a todos os pacientes do município e região que necessitam de atendimento de urgência e emergência. Desta forma, isso reforça o compromisso do município com o bem-estar, a saúde de seus residentes e com a efetividade nos socorros.


A contratação da empresa não só beneficiará os serviços finalísticos que se destina a SAMU, mas também ajudará nos socorros e atendimento no município e na região de sua cobertura, permitindo que ele continue a fornecer um alto nível de atendimento.

Fundamenta-se no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Remetam-se os autos, com objetivo de uma análise criteriosa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Superior, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da Comissão
Port. nº 0191/2024.



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 030/2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 008/2024, Modalidade: Dispensa n.
003/2024.
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 008/2024, na modalidade Dispensa à Licitação tombado sob o n°. 003/2024, cujo objetivo é a “contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto para atendimento de toda a rede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no Município de Brejão (...)”.



Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pela única empresa que compareceu a Sessão de Julgamento da Documentação e Proposta realizada no último dia 02 de abril do corrente ano, está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada em R\$ 12.361,44, está dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que a empresa vencedora esteve alinhada diretamente a todas nuances necessárias à contratação.



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).



Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa n. 10/2023, em favor da empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 02 de Abril de 2024.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 02 de abril de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Júlio César Sampaio de Melo
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 008/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº 003/2024.

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil, estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes às instalações e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – V GERES, do Município de Brejão/PE.

- 1) **Prisma Telecomunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.096.520/0001-27**, com sede na Rua Frederico Lundgren, nº 176, Bairro: Imbiribeira, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP.: 51.170-470.
- 2) O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 12.361,44 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sa, venho encaminhar o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Dispensa de Licitação nº 003/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal, documentação anexa, justifica-se que, consoante legislação vigente, contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil, estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes às instalações e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – V GERES.

Justifica-se que, consoante legislação vigente, que a despesa em apreço para o atendimento das atribuições inerentes ao SAMU e o cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de Brejão e Região. O sistema de comunicação a ser locado, objeto deste Termo de Referência, será utilizado pela central da SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – V GERES, no cumprimento de suas competências, dentre as quais se destaca: * Prestar serviço de Atendimento móvel de Urgência e Emergência; * Transporte inter hospitalar.

Governo Municipal de Brejão

Justifica-se, também, opção pela locação do Sistema de radiocomunicação em apreço, posto que:
* A manutenção preventiva periódica do sistema de radiocomunicação a ser locado, bem como a rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos; * Rápido atendimento da manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, também a serem locados, inclusive com a substituição de peças e componentes, incluindo-se, por óbvio, mão-de-obra especializada.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é de extrema importância para garantir a eficiência e efetividade nos atendimentos e socorros a todos os pacientes do município e região que necessitam de atendimento de urgência e emergência. Desta forma, isso reforça o compromisso do município com o bem-estar, a saúde de seus residentes e com a efetividade nos socorros.

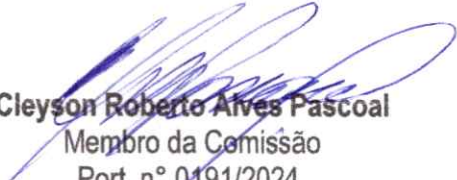
A contratação da empresa não só beneficiará os serviços finalísticos que se destina a SAMU, mas também ajudará nos socorros e atendimento no município e na região de sua cobertura, permitindo que ele continue a fornecer um alto nível de atendimento.

Fundamenta-se no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Remetam-se os autos, com objetivo de uma análise criteriosa pela Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Superior, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da Comissão
Port. nº 0191/2024.



Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



ASSUNTO: Solicitação para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a dispensa de licitação a contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil, estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes às instalações e serviços de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – V – GERES, do município de Brejão/PE.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos, e Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinentes, e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.





Governo Municipal de Brejão/PE

Empresa:

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.096.520/0001-27, com sede a Rua Frederico Lundgren, nº 176, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-470, com valor global do objeto em R\$ 12.361,00 (doze mil, trezentos e sessenta e um reais).




DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 02 de abril de 2024.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021